



**EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2021**  
**2º PRÊMIO DE JORNALISMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA –**  
**ALE-RR**

**PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), por intermédio da Comissão Especial de Organização de Programação Comemorativa aos 30 (trinta) anos da ALE-RR, designada por meio da Resolução nº 0276/2021, publicada no Diário da ALE-RR ED. Nº 3512, e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 007/2021, Resolução nº 096/2021-MD<sup>1</sup>, Resolução nº 8031/2021-SGP<sup>2</sup> e Resolução nº 8032/2021-SGP<sup>3</sup>, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 O 2º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Roraima objetiva valorizar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem as atividades do Poder Legislativo Estadual, destacando os 30 anos de atuação e a promulgação da Constituição do Estado;

1.2 O concurso será dividido em três categorias: telejornalismo, radiojornalismo e webjornalismo;

**2. DO TEMA**

2.1 O 2º Prêmio de Jornalismo premiará matérias que melhor abordarem o tema: “30 anos da implantação da Assembleia Legislativa de Roraima e da Promulgação da Constituição Estadual”;

2.2 A proposta do concurso é selecionar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa local referente as ações positivas da implantação do Poder Legislativo e da promulgação da Constituição do Estado de Roraima, leis, fatos relacionados à sua criação, dos personagens envolvidos e os reflexos dessa norma até os dias atuais.

**3. JUSTIFICATIVA**

<sup>1</sup> Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499

<sup>2</sup> Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526

<sup>3</sup> Idem



3.1 A ideia do concurso é enaltecer o trabalho dos jornalistas locais que fazem a cobertura das atividades da Casa Legislativa como as leis aprovadas que moldam o dia a dia da população. Ao mesmo tempo, por meio das matérias a sociedade poderá conhecer os seus direitos, garantido pelas leis e exercer de forma plena a cidadania;

#### **4. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

4.1 O concurso será realizado em cinco etapas:

**I - Inscrição:** etapa na qual se promoverá a disponibilização e a publicação do edital no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e pelo site da instituição ([al.rr.leg.br](http://al.rr.leg.br));

**II - Pré-avaliação:** etapa na qual a Comissão Especial de Licitação avaliará a adequação das inscrições às disposições do regulamento e edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

**III - Avaliação e Julgamento:**

a) a Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação final das melhores reportagens;

b) a Comissão Especial ficará responsável pela divulgação do resultado do concurso;

**IV - Publicação:** o andamento do concurso será divulgado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e pelo site da instituição ([al.rr.leg.br](http://al.rr.leg.br)), conforme cronograma constante no anexo I neste edital e regulamento;

**V - Premiação:** etapa final em que haverá a entrega dos prêmios (valor).

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação no presente concurso é voluntária e gratuita, pode se inscrever qualquer pessoa física, independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente edital;

5.2 Os participantes do concurso devem ser maiores de 18 anos, residentes em Roraima, com formação superior em Comunicação Social - Jornalismo ou que possuam registro profissional;

5.3 Poderão ser inscritas no 2º Prêmio de Jornalismo matérias e reportagens publicadas nos veículos de comunicação: radiojornalismo, telejornalismo e webjornalismo, desde o 1 de fevereiro até 21 de outubro deste ano;

5.4 Não serão aceitas indicações de blogs ou publicações pessoais;



5.5 É vedada a participação de pessoas que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores efetivos, comissionados e detentores de cargo de direção na Assembleia Legislativa de Roraima. Essa restrição também inclui de parlamentares e os membros da Comissão Especial e Comissão Julgadora;

5.6 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

5.7 Serão fornecidos certificados de participação até a terceira colocação de cada categoria;

5.8 Fica implícito ao se efetivar a inscrição que o candidato concorrente concorda com a cessão dos direitos autorais do trabalho apresentado;

5.9 Não será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a autoria, de forma clara na ficha de inscrição;

## 6. DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

6.1 O 2º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Roraima contemplará os 3 (três) primeiros colocados em cada uma das seguintes categorias:

I - Telejornalismo: Para matérias veiculadas em telejornal roraimense, exceto documentários, com duração igual ou inferior a 5 (cinco) minutos;

II - Radiojornalismo: Para reportagens veiculadas em rádios de Roraima com duração igual ou inferior a 5 (cinco) minutos;

III- Webjornalismo: Para matérias publicadas, originalmente, em portais de notícias de Roraima;

## 7. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO TRABALHO

7.1 O candidato deve retirar o regulamento do concurso na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Ville Roy, nº 5717, Centro, no horário das 7h30 até 13h30, de segunda a sexta-feira;

a) O candidato que não for retirar o regulamento, conforme o item 7.1, não poderá se inscrever no concurso;

7.2 A inscrição no concurso ocorre no período de 01 de setembro à 21 outubro de 2021, com a entrega presencial do formulário de inscrição conforme exposto no anexo I do regulamento, o trabalho e a seguinte documentação:

I - Trabalho original e cópia;



II - Resumo descritivo do trabalho;

III - Cópia do diploma comprovando a formação superior ou registro profissional;

IV - Cópias de um documento de identificação oficial com foto e o comprovante de residência;

7.3 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha, conforme o ANEXO I do regulamento;

7.4 Os candidatos devem entregar o material no endereço e o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima exposto no item 7.1 deste edital;

a) Telejornalismo: 1 (uma) cópia da matéria em formato de DVD no máximo 5 (cinco) minutos, devendo o arquivo trazer a chamada original da matéria, juntamente a abertura original (“cabeça”), e um resumo em texto da reportagem com no máximo 10 (dez) linhas;

b) Radiojornalismo: 1 (uma) cópia da matéria em formato CD de no máximo 5(cinco) minutos, mediante comprovante de veiculação, contendo vinheta de abertura do noticiário, chamada da matéria, matéria completa e um resumo descritivo em texto da reportagem com no máximo 10 (dez) linhas;

c) Webjornalismo: 1 (uma) cópia impressa, com nome do veículo, data da publicação e URL para a matéria;

7.5 Em cada categoria, o concorrente pode enviar apenas 1 (um) trabalho;

7.6 O profissional poderá inscrever até 3 (três) trabalhos desde que sejam em diferentes categorias. Para cada obra deverá ser preenchida uma ficha de inscrição e um envelope lacrado;

7.7 O trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome. O formulário de inscrição deverá ser anexado externamente ao invólucro;

7.8 A Comissão Especial procederá à fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial, e anotar um número de inscrição no envelope e no respectivo formulário de inscrição;

7.9 Será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;

7.10. Serão considerados inscritos os trabalhos postados ou protocolizados no endereço descrito no item 7.1, até a data limite para inscrição.

7.11 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o candidato de participar do concurso;



7.12. Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico;

7.13. Serão desclassificados os trabalhos:

- a) Entregues fora do prazo definido;
- b) Que estiverem identificados;
- c) Que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital;
- d) Decorrentes de plágio ou fraude;
- e) Entregues em desconformidade com os dados da inscrição
- f) Os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste edital.

## **8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO**

8.1 A Comissão Especial de Licitação do Concurso será composta pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

8.2 A Comissão Especial de Licitação do Concurso caberá:

- a) Promover a divulgação do 2º Prêmio de Jornalismo da ALE-RR;
- b) Preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no site da ALE-RR;
- c) Receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;
- d) Verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste Edital;
- e) Efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador;
- f) Identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão Julgadora;
- g) Providenciar a confecção da logo e dos certificados do 1º Prêmio de Jornalismo da ALE-RR;
- h) Organizar os eventos de divulgação do 2º Prêmio de Jornalismo da ALE-RR e da respectiva premiação;

8.3 Caso a Comissão Especial entenda que um determinado trabalho não se enquadra na categoria para a qual foi inscrita, poderá remanejá-lo para a categoria adequada.

## **9. DA COMISSÃO JULGADORA**



9.1 Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) membros e 01 (um) presidente. A Comissão deve ser composta por profissionais com conhecimento técnico:

- a) 3 (três) representantes serão profissionais da área de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;
- b) 2 (dois) representantes serão profissionais de notória atuação em veículos de comunicação em Roraima;

9.2 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso;

9.3 Os membros da Comissão Julgadora apresentarão declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

9.4 A composição da Comissão Julgadora do Concurso será divulgada por meio do Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima até o dia 5 de outubro de 2021;

9.5 A Comissão Julgadora poderá escolher, dentre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) secretário executivo, aos quais cabem:

I - Presidir e organizar as apurações;

II - Elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados;

III - Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos;

IV - Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

I - Adequação ao tema;

II – Qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição);

III – Criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos);

IV – Profundidade e abrangência da abordagem;



V – Clareza na explicação de termos técnicos.

IV – Utilidade social

10.2. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos também conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como:

I - esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação;

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

## **12. DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

12.1 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das obras artísticas de forma reservada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Ville Roy, nº 5717, Centro, no período de 19 à 23 de novembro de 2021;

12.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço da Comissão Especial de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.4 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas de seu recebimento;

12.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destas;





12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Especial até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos trabalhos, exclusivamente no endereço descrito no item 12.1, Concurso nº 001/2021/ALE-RR, Processo nº 515/2021;

12.7 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

12.8 Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo estabelecido no presente edital a contar da divulgação do ato informando os trabalhos indeferidos pela Comissão, com o registro do número de inscrição, no endereço da Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima descrito no item 12.1;

### **13. DA PREMIAÇÃO**

13.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada categoria, em valores líquidos, competindo à ALE/RR a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda.

13.2 Os três melhores trabalhos de cada categoria do concurso serão premiados da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado.

13.3 A premiação será entregue aos vencedores em valores líquidos, conforme acima especificados, ficando a cargo da Assembleia Legislativa, na condição de fonte pagadora, o recolhimento dos tributos devidos, conforme definido em Lei.

13.4. O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o anúncio do resultado final.

13.5 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um certificado alusivo ao “2º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Roraima”.

13.6 Na impossibilidade do vencedor comparecer no dia da premiação ou para recebimento do recurso no prazo estabelecido no item 13.4, poderá ser representado por um procurador legalmente constituído por meio de uma procuração com poderes específicos para as ações citadas;





13.7 Os candidatos inscritos no 2º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Roraima concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer meio de comunicação, autorizando sua utilização em produções da ALE-RR, sem quaisquer ônus para os organizadores do concurso.

13.8 O autor do trabalho vencedor cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado.

a) O candidato deverá assinar o Termo de Cessão dos Direitos Autorais das matérias jornalísticas ou fotografias para o 2º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Roraima conforme exposto no anexo II do regulamento;

13.8 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, e nos casos de fraude comprovada o participante será automaticamente desclassificado e, em caso de premiação, esta será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.9 Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando a ALE-RR e a respectiva premiação.

13.10 O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de natureza fortuita ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Assembleia Legislativa e que comprometa o certame, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.

13.11 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

13.12 Os trabalhos inscritos e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à Comissão Especial de Licitação decidir sobre sua destinação.

13.13 Fica estabelecido que os casos omissos deste edital serão tratados e decididos pela Comissão Especial do Concurso, cuja decisão é final e irrecorrível.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1 As despesas com o pagamento da premiação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.101.01.031.0001.2011 – Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Fonte de Recurso: 101 - Recursos no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) referente às premiações e R\$ 14.242,53 (quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a retenção de imposto de renda pessoa física, totalizando o valor de **R\$ 80.242,53 (oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1 O resultado e a premiação dos classificados do concurso serão publicados no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima, até o dia 22 de dezembro de 2021;

15.2 Os vencedores do concurso serão divulgados pelo presidente da ALE-RR na solenidade de aniversário da Constituição Estadual e Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) com data prevista para o dia 22 de dezembro de 2021, podendo essa data sofrer alterações, em razão de necessidade e conveniência da instituição;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O LICENCIANTE a contar da assinatura deste instrumento, autoriza o LICENCIADO a utilizar-se da obra acima descrita, em caráter não exclusivo, podendo editá-la e reproduzi-la por quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta;

16.2 O LICENCIANTE isenta o LICENCIADO de qualquer pagamento relativo aos direitos autorais referente à exploração comercial ou não da obra como um todo, objeto do presente edital;

16.3 A concessão de licença objeto deste contrato não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o LICENCIANTE permanece como único e exclusivo titular.

16.4 O LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas, estando a mesma liberada de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagens e conexos, tanto de terceiros como de profissionais envolvidos na sua elaboração.

16.5 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado unilateralmente pelo LICENCIADO, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIANTE.



16.6 Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito o foro de Boa Vista - RR para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste edital;

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2021.

---

**Janderson Junho dos Reis Barbosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Mat. 25.575  
(Resolução nº 096/2021-MD <sup>4</sup>)

---

**Rondinely Souza Silva**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações  
Resolução nº 8031/2021-SGP

---

**Sueidy Araújo Barbosa**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações  
Resolução nº 8032/2021-SGP

---

<sup>4</sup> Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499



## 2º PRÊMIO DE JORNALISMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE-RR

### ANEXO I DO EDITAL

### CRONOGRAMA DO CONCURSO

<b>FASES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de Inscrição	01/09/2021 a 21/10/2021
Encerramento das Inscrições	21/10/2021
Habilitação das Inscrições Comissão Especial de Licitação do Concurso	22/10/2021 a 26/10/2021
Fase Inabilitação - Interposição Recursos	27/10/2021 a 09/11/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Especial de Licitação do Concurso	10/11/2021 a 17/11/2021
Homologação das Inscrições	18/11/2021
Análise das Propostas Comissão Julgadora	19/11/2021 a 23/11/2021
Divulgação da Classificação das Propostas	24/11/2021
Fase Interposição de Recursos	25/11/2021 a 02/12/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Julgadora	03/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação preliminar do resultado final	15/12/2021
Entrega da Premiação	22/12/2021